



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7891 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 1533/2021/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 3 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Terceiro-Secretário
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.290, de 2021, do Senador Paulo Rocha.

Senhor Terceiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 374 (SF), de 9 de julho de 2021, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência documentação anexa contendo as informações prestadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) "acerca do noticiado erro na transferência de recursos da complementação da União ao Fundeb, quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação teria repassado, em janeiro deste ano, equivocadamente R\$ 766 milhões".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexo: I - NOTA TÉCNICA Nº 2475550/2021/COSEF/CGFSE/DIGEF (2785541).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro de Estado da Educação**, em 05/08/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2795646** e o código CRC **AEB666F6**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 2475550/2021/COSEF/CGFSE/DIGEF

PROCESSO Nº 23034.019879/2021-12

INTERESSADO: SENADOR PAULO ROCHA

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.290/2021 (SEI nº 2450980), de autoria do Senador Paulo Rocha, o qual solicita informações sobre o noticiado erro na transferência de recursos da complementação da União ao Fundeb, quando o FNDE teria repassado, em janeiro deste ano, equivocadamente R\$ 766 milhões.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;
- 2.2. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- 2.3. Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021;

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do Ofício nº 1324/2021/ASPAR/GM-MEC (SEI nº 2450978), que encaminha para análise e emissão de parecer desta Autarquia, o Requerimento de Informação nº 1.290/2021 (SEI nº 2450980), de autoria do Senador Paulo Rocha, o qual solicita informações sobre o noticiado erro na transferência de recursos da complementação da União ao Fundeb, quando o FNDE teria repassado, em janeiro deste ano, equivocadamente R\$ 766 milhões.

3.2. O requerimento solicita informações sobre:

- I - o que foi apurado quanto às causas do erro ocorrido na transferência;
- II - as providências adotadas para correção do problema e para que sejam evitadas situações semelhantes;
- III - se o erro ocasionou perda de recursos para a União.

3.3. Desse modo, apresentamos, na sequência, informações com vistas ao atendimento do presente requerimento de informação.

4. ANÁLISE

4.0.1. No dia 29 de janeiro de 2021, após o repasse dos recursos da complementação da União ao Fundeb do referido mês ao Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.118.316.534,00 (um bilhão, cento e dezoito milhões, trezentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro reais), foi identificado equívoco na informação enviada ao banco quanto à distribuição dos recursos por unidade da federação.

4.0.2. No mesmo dia 29 de janeiro o FNDE solicitou ao Banco do Brasil que os valores agendados/depositados nas contas específicas dos entes federados beneficiários da

complementação fossem bloqueados, estornados e, ato contínuo, realizado o reprocessamento dos valores transferidos, observada a correta distribuição dos recursos entre as unidades federadas, em conformidade com o estabelecido na Portaria Interministerial MEC/ME nº 4, de 30 de dezembro de 2021, visando, assim, corrigir os valores equivocadamente informados para agendamento/crédito em conta.

4.0.3. Em atendimento à solicitação do FNDE, ainda no mesmo dia 29 de janeiro, o Banco do Brasil efetuou o bloqueio dos valores, não sendo possível, no entanto, estornar a totalidade dos recursos, tendo em vista que alguns municípios já haviam efetuado saques nas contas do Fundo.

4.0.4. Para não prejudicar os repasses aos demais entes federados, o FNDE efetuou alocação de recursos complementar ao Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.347.285,34 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinados a cobrir os saques realizados pelos municípios que, até a data do reprocessamento da Complementação da União, não haviam devolvido os respectivos recursos para as contas do Fundo, conforme demonstrado abaixo:

Município	UF	Valor a Ser Devolvido
Cajazeiras	PB	1.166.975,68
Caturité	PB	97.416,11
Santana de Mangueira	PB	56.658,40
Cajazeirinhas	PB	19.288,64
Mae D'Agua	PB	4.252,36
Bela Cruz	CE	885,66
Tamboril	CE	827,17
Croatá	CE	687,57
Pacujá	CE	293,75
Total		1.347.285,34

4.0.5. Tendo em vista que esta Autarquia não obteve êxito na devolução voluntária dos recursos pelos referidos entes, foi publicada a Portaria FNDE nº 169, de 09 de abril de 2021, autorizando o Banco do Brasil a proceder o estorno dos valores depositados a maior, devidamente atualizados monetariamente, em razão do repasse complementar de recursos feito pelo FNDE para o reprocessamento da parcela da Complementação da União de janeiro/2021.

4.0.6. À vista disso, todo o recurso extra foi devolvido à conta do FNDE, devidamente corrigido monetariamente, nos termos da Portaria FNDE nº 169/2021, conforme as informações da tabela abaixo:

Município	UF	Valor	Devolução do Principal	Data do Crédito na conta do FNDE	Correção Monetária
Cajazeiras	PB	1.166.975,68	994.530,31	30/04/2021	5.177,41
			102.624,42	11/05/2021	612,21
			69.820,95	13/05/2021	435,16
Caturité	PB	97.416,11	97.416,11	30/04/2021	507,14
Santana da Mangueira	PB	56.658,40	56.658,40	28/04/2021	283,14
Cajazeirinhas	PB	19.288,64	19.288,64	01/06/2021	153,72
Mae D'Água	PB	4.252,36	4.252,36	02/06/2021	34,46
Bela Cruz	CE	885,66	885,66	27/05/2021	6,70
Tamboril	CE	827,17	827,17	24/04/2021	4,05
Croatá	CE	687,57	687,57	27/05/2021	5,20

Pacujá	CE	293,75	293,75	28/04/2021	1,47
	Total	1.347.285,34	1.347.285,34	-	-

4.0.7. Ainda assim, conforme pode ser comprovado em consulta à página do Tesouro Nacional – Transferências Constitucionais (<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>), após o reprocessamento realizado pelo Banco do Brasil S/A, os repasses da complementação da União do mês de janeiro/2021 foram efetuados de acordo com as disposições da Portaria Interministerial MEC/ME nº 4/2020, não ocasionando prejuízo financeiro a nenhum ente federado beneficiário da complementação da União.

4.0.8. De igual modo, em razão das medidas prontamente adotadas pelo FNDE, o equívoco havido na distribuição dos recursos, também, não trouxe prejuízo ao erário.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. Portaria Interministerial MEC/ME nº 4, de 30 de dezembro de 2021 (2180257)
- 5.2. Portaria FNDE nº 169, de 09 de abril de 2021 (2317089)

6. CONCLUSÃO

6.1. Em atendimento ao Ofício nº 1324/2021/ASPAR/GM-MEC (SEI nº 2450978), encaminhamos as informações pertinentes, a fim de que a presente Nota Técnica seja utilizada como fonte de esclarecimentos ao Requerimento de Informação nº 1.290/2021, de autoria do Senador Paulo Rocha (SEI nº 2450980).

Ulisses Anacleto Pereira Orlando
Coordenador da COSEF - Substituto

De acordo. Encaminhe-se para análise superior.

Antônio Corrêa Neto
Coordenador-Geral - CGFSE

De acordo. Encaminhe-se os presentes subsídios à Presidência do FNDE, com vistas à elaboração de resposta à ASPAR/MEC.

Gustavo Lopes de Souza
Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios

Aprovo. Encaminhe-se à ASPAR/MEC.

Marcelo Lopes Ponte
Presidente do FNDE

Documento assinado eletronicamente por **ULISSES ANACLETO PEREIRA ORLANDO**, **Coordenador(a) de Operacionalização do Salário-Educação e do Siope, Substituto(a)**, em 26/07/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).





Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CORREA NETO, Coordenador(a)-Geral da CGFSE**, em 26/07/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LOPES DE SOUZA, Diretor(a) de Gestão de Fundos e Benefícios**, em 27/07/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES DA PONTE, Presidente**, em 27/07/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2475550** e o código CRC **6EE21FCB**.